

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019.

Processo Administrativo nº 8.931/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Esperança-ES

CONTRATADA: GILVANI TON 06856957785

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas o subitem 4.1 e 4.3 da Cláusula Quarta e o subitem 6.1 da cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, conforme faculta a legislação vigente, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E VALOR CONTRATADO

4.1 O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), após a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período de 24 de julho de 2019 a 23 de julho de 2020.”

“4.3 O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR KM (R\$)	VALOR TOTAL
01	20.000	KM	Prestação de serviços e transporte de passageiros, mediante o fornecimento de um veículo automotor, com motorista, combustível, ar condicionado, seguro contra terceiros e capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, para transitar em rodovias pavimentadas e eventualmente em menor percurso em rodovias não pavimentadas. Ano mínimo de fabricação: 2015.	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo contratual fica prorrogado **em 12 (doze) meses**, de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021, com amparo no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente Termo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site www.boaesperanca.es.leg.br página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança/ES, 23 de julho de 2020.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente